

outubro 2017

NESTA EDIÇÃO:

I. EM DESTAQUE

Síntese da Conjuntura
do Sector Eléctrico e Electrónico
3º Trimestre 2017

Otimismo no panorama nacional e internacional

II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade
2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos
3. Tecnologia Industrial e Ambiente

III. CALENDÁRIO FISCAL

Novembro 2017

Newsletter Mensal

Propriedade e Edição:
ANIMEE – Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico
Av. Guerra Junqueiro, 11, 2º Esq. 1000-166 LISBOA
Telef.: 21 843 71 10 | Fax: 21 840 75 25 | e-mail: animee@animee.pt

I. EM DESTAQUE

Otimismo no panorama nacional e internacional

1.CONJUNTURA SETORIAL

Nota: Os índices que se seguem resultam da média aritmética das respostas das empresas associadas, segundo uma escala qualitativa de **1 a 5**, em que 1 corresponde ao valor mais desfavorável e 5 ao mais favorável.

1.1 Volume de Negócios

	3º Trim 2017	4º Trim 2017
Mercado Português	2,9	3,0
Mercado Externo	3,4	3,6

O Volume de Negócios sofreu um ligeiro abrandamento no 3º trimestre, conforme previsto, perspetivando-se continuidade no 4º trimestre; no mercado externo, o comportamento foi melhor do que o esperado, estimando-se uma ligeira aceleração no último trimestre do ano.

1.2 Carteira de Encomendas

	3º Trim 2017	4º Trim 2017
Mercado Português	3,1	3,1
Mercado Externo	3,5	3,6

A Carteira de Encomendas evoluiu em moldes semelhantes ao verificado para o Volume de Negócios, ie, nível satisfatório e estável a nível do mercado nacional, e ligeira aceleração a nível do mercado externo logo a partir do 3º trimestre, prevendo-se continuidade no trimestre seguinte.

1.3 Emprego

	3º Trim 2017	4º Trim 2017
Qualificado	2,8	2,8
Não qualificado	2,9	2,9

As expectativas cumprem-se e não se alteram a nível do Emprego, quer qualificado quer não qualificado.

1.4 Propensão ao Investimento

	3º Trim 2017	4º Trim 2017
Propensão a investir	3,1	3,1

As perspetivas de investimento melhoraram ligeiramente em relação aos trimestres anteriores, o que poderá explicar-se pelo início de projetos no âmbito do QREN e dinamização de programas virados para a exportação (ex: Internacionalizar).

1.5 Situação Financeira

	3º Trim 2017	4º Trim 2017
Tesouraria/Liquidez	3,2	3,2
Dívidas de clientes privados	2,6	2,7
Dívidas do Estado e Setor Público	2,4	2,4
Acesso ao crédito	3,1	3,1
Custo do crédito	2,3	2,3
Seguro de Crédito à Exportação	2,7	2,7

Embora a Tesouraria das empresas se mantenha equilibrada, a recuperação de dívidas de clientes privados e do Estado voltou a piorar no terceiro trimestre, sem perspetivas de melhoria para o trimestre seguinte.

Embora as empresas continuem a avaliar as condições de acesso ao crédito de forma razoável, a sua opinião relativamente ao custo piorou bastante, mais uma vez sem perspetivas de melhoria. O seguro de crédito à exportação mantém um nível insatisfatório.

1.6 QREN

	3º Trim 2017	4º Trim 2017
Aprovação de projetos	3,0	3,0
Pagamento de participações	3,0	2,0

O terceiro trimestre traduz já o arranque de projetos entretanto aprovados no âmbito do QREN que deverá continuar até final do ano. Já o pagamento de participações, apesar da melhoria verificada no terceiro trimestre, deverá voltar a cair no último trimestre do ano.

2. CONJUNTURA PORTUGUESA

Apresentam-se as previsões mais recentes do Banco de Portugal (BdP) para a economia portuguesa:

	2016(p)	2017(p)	2018
PIB	1,5	2,5	2,0
Consumo Privado	2,1	1,9	1,7
Consumo Público	0,6	0,3	0,6
Investimento (FBCF)	1,6	8,0	5,3
Exportações	4,1	7,1	6,8
Importações	4,1	6,9	6,9
IHPC	0,6	1,6	1,4

Fonte: Banco de Portugal (outubro de 2017)

De acordo com o BdP, o processo de recuperação da economia portuguesa prossegue em 2017, com o PIB a crescer 2,5%. O crescimento em 2017 é 0,3 pp superior ao atualmente projetado para a área do euro, interrompendo a tendência de divergência real verificada desde o início da década de 2000. O enquadramento internacional continua a ser muito favorável, com a procura externa a acelerar face a 2016, crescendo acima de 4%. O enquadramento monetário e financeiro é igualmente benigno, mantendo-se a orientação acomodatória da política monetária da área do euro e a melhoria das condições de financiamento dos agentes económicos.

A atual recuperação económica assenta num maior dinamismo da FBCF (8%) e na reorientação de recursos produtivos para setores mais expostos à concorrência internacional, com as exportações de bens e serviços a rondarem 7% em 2017, cerca de 44% acima do valor observado em 2008. A crescente internacionalização da economia portuguesa está a ser acompanhada pela manutenção de um excedente da balança corrente e de capital, que se deverá situar em 1,8% do PIB em 2017.

Note-se que o crescimento projetado para o consumo privado é inferior ao do PIB, apesar do quadro de melhoria no mercado de trabalho e de níveis elevados de confiança, mantendo-se condicionado pelo crescimento fraco dos salários reais e pela continuação do processo de redução do endividamento das famílias

Após o crescimento de 2,9% no primeiro semestre, o PIB deverá desacelerar no segundo semestre de 2017, refletindo essencialmente o desempenho das exportações.

O contributo da procura interna para o crescimento do PIB em 2017 (líquido dos respetivos conteúdos importados) é aproximadamente o dobro do registado em 2016; reflete um forte crescimento da FBCF e uma ligeira desaceleração do consumo privado e da FBCF em habitação, mantendo a FBCF empresarial um crescimento forte. O aumento do investimento mantém-se condicionado pelo elevado nível de endividamento da economia portuguesa, sendo compatível com a continuação do processo de redução da dívida das empresas e das famílias.

O crescimento da FBCF em habitação está associado à melhoria da situação no mercado de trabalho e à manutenção do acesso a financiamento com taxas de juro historicamente baixas.

O forte crescimento da FBCF empresarial traduz expectativas positivas para a procura global, manutenção de condições de financiamento favoráveis e a necessidade de recuperar e modernizar o stock de capital. Adicionalmente, a projeção para o crescimento da FBCF empresarial incorpora informação sobre investimentos em grandes infraestruturas na parte final de 2017 e sobre a atribuição de financiamento através de fundos europeus, na transição para o programa Portugal 2020, com impacto também no investimento público.

O crescimento de 7% projetado para as exportações de bens e serviços em 2017 é significativamente superior ao aumento da procura externa dirigida à economia portuguesa, o que sugere a manutenção de ganhos significativos de quota de mercado em 2017 e salientam a capacidade competitiva das empresas portuguesas nos mercados internacionais.

Relativamente à capacidade de financiamento da economia portuguesa, as atuais projeções apontam para a sua manutenção, em face do excedente da balança corrente e de capital, num nível próximo do observado em 2016. Na atual situação de elevado endividamento externo, a existência de um excedente nas contas externas é uma condição fundamental para assegurar a credibilidade e estabilidade macroeconómica da economia portuguesa.

A aceleração dos preços em 2017 reflete contributos semelhantes da componente energética e da componente não energética, na qual se destaca a evolução dos preços dos serviços, nomeadamente serviços relacionados com a atividade turística. O aumento da inflação reflete a subida dos preços de importação em 2017, após a queda registada no ano anterior. Esta evolução é comum aos preços do petróleo e das matérias-primas não energéticas, sendo parcialmente mitigada pela apreciação do euro.

4. CONJUNTURA INTERNACIONAL

PIB	2016	2017	2018
MUNDO	3,2	3,6	3,7
EUA	1,5	2,2	2,3
UE – ZONA EURO	1,8	2,1	1,9
Alemanha	1,9	2,0	1,8
França	1,2	1,6	1,8
Espanha	3,2	3,1	2,5
Reino Unido	1,8	1,7	1,5
PORTUGAL	1,4	2,5	2,0
Brasil	-3,6	0,7	1,5
México	2,3	2,1	1,9
China	6,7	6,8	6,5
India	7,1	6,7	7,4
Rússia	-0,2	1,8	1,6

Fonte: FMI – Outubro 2017

As previsões de Outono do FMI confirmam que esta entidade está agora mais otimista em relação à evolução da economia. Neste momento, o Fundo prevê um crescimento da economia mundial de 3,6% este ano e de 3,7% em 2018, quando antes esperavam variações de 3,5% e 3,7%, respetivamente. No caso da zona euro, a revisão em alta foi mais significativa. Há seis meses, a previsão era de um crescimento de 1,7% este ano e de 1,6% no próximo ano, mas agora acredita-se que a economia da moeda única pode afinal crescer 2,1% em 2017 e 1,9% em 2018. Na mesma linha, a revisão em alta para regiões como o Japão, Ásia emergente, Europa emergente e Rússia mais do que compensaram as revisões em baixa para os EUA e Reino Unido.

Para Portugal, as previsões não são uma novidade; no mês passado, o FMI já tinha dito que previa um crescimento de 2,5% este ano e de 2% no próximo, uma revisão forte em alta face às projeções de Abril. Verificou-se ainda que, não só Portugal está em sintonia com a tendência global de aceleração, como foi o país que mais se destacou na melhoria de desempenho registada na zona euro.

Apesar da melhoria global das previsões, o FMI continua a sublinhar que “a recuperação da economia mundial não está completa”: primeiro, porque nem todos os países estão a beneficiar desta melhoria de conjuntura, o que pode ser motivo para instabilidade; as dificuldades estão a ser sentidas pelas economias emergentes mais dependentes das suas exportações de matérias-primas. Em segundo lugar, continua-se a assistir a aumento extremamente moderado dos salários e de manutenção da inflação a níveis baixos nas economias mais avançadas. O FMI avisa que este é um problema importante porque continua a não permitir que as taxas de juro nominais muito baixas tenham o efeito de estímulo desejado na economia.



II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade

1.1 CRIAÇÃO DO FUNDO DE COINVESTIMENTO 200M

[Decreto-Lei n.º 126-C/2017 – D.R. n.º 193/2017, 1º Suplemento, Série I de 2017-10-06](#)

O Fundo tem por objeto a realização de operações de investimento de capital e quase capital em PME's, em regime de coinvestimento, com os seguintes objetivos:

- a) Fomentar a constituição ou capitalização de empresas, prioritariamente, nas fases de arranque (*seed, start-up, later stage venture* — séries A e B);
- b) Promover o incremento da atividade de capital de risco em Portugal, mobilizando entidades especializadas de capital de risco nacionais e internacionais que, para além do investimento financeiro aportado, permitam às empresas a aquisição de conhecimento e experiência técnica, comercial e financeira.

O regime de coinvestimento pressupõe que este fundo vai investir em empresas nas quais outros investidores de capital de risco também estejam a investir, adquirindo participações nessas empresas.

1.2 ESTUDO “[Rendibilidade das Empresas Portuguesas e Europeias 2006-2015 -Set 2017](#)”

Encontra-se disponível no site do Banco de Portugal, para consulta.

1.3 AVALIAÇÃO PÓS-PROGRAMA DE AJUSTAMENTO ECONÓMICO A PORTUGAL

No relatório da avaliação acima referida, elaborado pela CE e pelo BCE, destacam-se as seguintes conclusões:

- o **crescimento económico deverá aumentar em 2017**;
- as **contas públicas evoluíram positivamente**, apesar de ainda serem necessárias melhorias adicionais;
- as **reformas estruturais com impacto orçamental prosseguem**, ainda que lentamente;
- a **recuperação do setor bancário está em curso**, suportada pela aceleração do crescimento económico;
- é necessário intensificar as medidas de fomento da **competitividade e de melhoria das condições do mercado de trabalho**;
- os fundos soberanos e a capacidade de pagar os empréstimos não são atualmente motivo de preocupação, mas as **taxas de rendibilidade mantêm-se voláteis e vulneráveis** às condições do mercado financeiro e ao excesso de dívida pública e privada.

1.4 PARLAMENTO E CONSELHO CHEGAM A ACORDO SOBRE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ANTI-DUMPING E ANTISSUBVENÇÕES

A nova legislação introduz uma nova metodologia para calcular as margens de *dumping* no caso das importações provenientes de países terceiros onde existem distorções de mercado significativas ou onde o Estado tem uma influência decisiva na economia. As regras são formuladas de uma forma igualmente aplicável a todos os países e em plena conformidade de obrigações com a UE no âmbito da OMC. O acordo inclui também alterações que reforçam a legislação antissubvenções da UE, a fim de permitir que, no futuro, quaisquer novas subvenções que

sejam detetadas já depois de um inquérito estar em curso possam também ser investigadas e incluídas nos direitos finais instituídos. As novas regras só serão aplicáveis aos processos iniciados após a entrada em vigor da legislação. Para mais informações, consulte o [comunicado de imprensa](#) e o [comunicado](#) da BusinessEurope.

1.5 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA REFORMA PROFUNDA DO SISTEMA DE IVA DA UE

A Comissão lançou no dia 4 de outubro os planos para a maior reforma das regras da UE em matéria de IVA dos últimos 25 anos. Esta reformulação permitiria melhorar e modernizar o sistema em benefício tanto dos governos como das empresas. Anualmente, os Estados-Membros perdem mais de 150 mil milhões de EUR de receitas do IVA. Deste montante, calcula-se que cerca de 50 mil milhões de EUR são desviados devido à fraude transfronteiras em matéria de IVA. Estima-se que a reforma proposta permitiria reduzir este montante em 80%. Saiba mais [aqui](#). A [BusinessEurope](#) considera esta proposta positiva, mas salienta a importância de assegurar que as novas medidas servirão os interesses de todas as empresas europeias, incluindo as PME.

1.6 O FUTURO DAS FINANÇAS DA UE: RELATÓRIO SOBRE A COESÃO DISCUTE FUNDOS APÓS 2020

A Comissão publicou no dia 9 de outubro o sétimo relatório sobre a política de coesão, tirando ensinamentos da experiência dos gastos com a coesão durante os anos de crise. Ao analisar o estado atual da EU, o relatório permite-nos ver que a economia da Europa está a recuperar o seu dinamismo, mas as disparidades entre os Estados-Membros, e no interior destes, teimam em persistir. O investimento público na UE está ainda abaixo dos níveis anteriores à crise, necessitando as regiões e os Estados-Membros de mais apoio para vencer desafios como a revolução digital, a globalização, as alterações demográficas e a coesão social, a convergência económica e as alterações climáticas. Para mais informações, consulte o [comunicado](#) de imprensa da Comissão.

1.7 MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS EM MATÉRIA FISCAL

[Diretiva \(UE\) 2017/1852 do Conselho, de 10 de outubro de 2017](#)

A presente diretiva estabelece as regras relativas a um mecanismo de resolução de litígios entre Estados-Membros que resultam da interpretação e aplicação de acordos e convenções que prevêm a eliminação da dupla tributação dos rendimentos, e se aplicável, do capital. Estabelece também, os direitos e obrigações dos interessados quando surgem tais litígios.

1.8 COMISSÃO PUBLICA RELATÓRIO SOBRE 5ª RONDA NEGOCIAL COM O MÉXICO

Sobre a 5ª ronda negociada para a modernização do **Acordo Global UE-México** que decorreu no final de setembro, a Comissão Europeia publicou o respetivo relatório em 16 de outubro, tendo também publicado propostas de texto relativas a disposições de exceção, vinho e bebidas espirituosas e veículos a motor.

Consulte estes documentos na [página](#) da DG Trade da Comissão Europeia.

1.9 PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE ESTADO 2018

Foi publicada a 14 de outubro no *site* da Direção-Geral do Orçamento, a **Proposta de Orçamento do Estado para 2018 (OE2018)**. Para consultar este documento, aceda [aqui](#).

Em termos associativos, a CIP representou uma vez mais os interesses da comunidade empresarial com a apresentação de um [documento](#) elaborado em Setembro, cujas propostas têm sido divulgadas também através do seu Presidente em vários órgãos de comunicação social.

2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos

2.1 IX COLÓQUIO SOBRE DIREITO DO TRABALHO 2017

O Supremo Tribunal de Justiça realizou, no passado dia 18 de outubro, o IX Colóquio sobre Direito do Trabalho, subordinado ao tema “Assédio na relação laboral”, dividido em duas sessões de trabalho: “delimitação do conceito e implicações psicológicas” e “ónus da prova e compensação dos danos não patrimoniais”, destacando-se, entre as várias intervenções, a comunicação do Mestre Luís Miguel Monteiro, sobre “Ónus da Prova”. Aceda à síntese conclusiva [aqui](#).

2.2 EUROFOUND – RELATÓRIO SOBRE IMPACTO DA DIGITALIZAÇÃO NO TRABALHO

Em 2016, a Eurofound promoveu um programa sobre “The impact of digitalisation on work: Building up national agendas for better implementation of digital changes”. Este Programa, que contou com a participação de Portugal, através de uma equipa tripartida constituída por representantes da ACT, CCP e UGT, reuniu participantes de 15 estados membros, que tiveram a oportunidade de discutir, explorar e aprender sobre o impacto da digitalização no trabalho, com o objetivo de construir agendas nacionais para uma melhor implementação das mudanças digitais. Dentro dos vários temas propostos à discussão, Portugal escolheu o tema do impacto da digitalização nas condições de trabalho, contextualizando a situação em Portugal, identificando potenciais riscos e oportunidades, sinalizando boas práticas e reconhecendo o diálogo social como o melhor caminho para fazer face aos potenciais desafios.

O Foundation Seminar Series (FSS) é um programa de aprendizagem organizado pela Eurofound, onde representantes de governos nacionais, sindicatos e confederações patronais podem partilhar conhecimentos e experiências acerca do desenvolvimento de políticas sociais, de emprego e de trabalho, na União Europeia, permitindo o intercâmbio tripartido de políticas e práticas nacionais e empresariais, entre os países participantes, num ambiente neutro e informal. Aceda ao Relatório [aqui](#).

FONTE: ACT

2.3 DESTACAMENTO DE TRABALHADORES: PARLAMENTO EUROPEU PRONTO PARA INICIAR NEGOCIAÇÕES COM OS ESTADOS-MEMBROS

O Parlamento Europeu deu luz verde ao início das negociações com o Conselho da UE sobre a revisão da diretiva relativa ao destacamento de trabalhadores.

Estas regras, que alteram a [Diretiva 96/71/CE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 1996, relativa ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços, visam reforçar os direitos dos trabalhadores destacados, facilitar a prestação de serviços transfronteiriços e combater o dumping social.

Esta revisão introduzirá alterações em áreas como a remuneração dos trabalhadores destacados, a duração do destacamento, as convenções coletivas e as agências de trabalho temporário. O princípio orientador é o de que o mesmo trabalho no mesmo local deve ser remunerado da mesma forma.

Saiba mais [aqui](#).

2.4 COMISSÃO PÚBLICA RELATÓRIO ANUAL SOBRE A EVOLUÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO E DOS SALÁRIOS NA EUROPA

O [Relatório](#) confirma as tendências positivas que se têm observado na UE. O emprego ultrapassou os níveis registados antes da crise, com mais de 235 milhões de pessoas ativas. O desemprego, que se cifra agora nos 7,6%, está também a aproximar-se dos valores anteriores à recessão. Além disso, o relatório revela que os desempregados têm agora mais facilidade em encontrar um emprego. Por outro lado, a maior flexibilidade na organização do trabalho trouxe vantagens para as empresas e para os indivíduos, mas, em alguns casos, traduziu-se numa divisão entre trabalhadores com tipos de contratos diferentes, com os trabalhadores temporários e por conta própria a gozarem de menor proteção.

O documento mostra igualmente que, em 2016, os salários na área do euro registaram um aumento de 1,2%, tendência que se verificou em quase todos os Estados-Membros. Os maiores aumentos registaram-se nos Estados-Membros com níveis salariais relativamente baixos (como os países bálticos, a Hungria e a Roménia). Significa isto que os salários estão a convergir em toda a Europa. No entanto, em muitos países, o ritmo de crescimento dos salários é ainda menor do que o esperado, tendo em conta a recente diminuição do desemprego. Além disso, em quase todos os Estados-Membros, os salários dos trabalhadores temporários são inferiores aos dos trabalhadores permanentes, especialmente nos Estados-Membros em que a proporção do emprego temporário é mais importante.

Cumprindo o compromisso assumido no Pilar Europeu dos Direitos Sociais, a Comissão apresentou uma proposta legislativa para que os pais e os cuidadores que trabalham possam conciliar melhor a sua vida profissional e familiar e lançou consultas dos parceiros sociais sobre a modernização das normas contratuais e o acesso universal à proteção social. Uma vez adotadas, estas iniciativas poderão dar resposta aos desafios evidenciados no relatório sobre a evolução do mercado de trabalho e dos salários na Europa, como a segmentação do mercado de trabalho e a falta de proteção dos trabalhadores em formas atípicas de emprego.

Saiba mais [aqui](#).

2.5 COMISSÃO ADOTA INICIATIVA PARA IMPULSIONAR A APRENDIZAGEM NA EUROPA

A Comissão Europeia adotou uma proposta de um Quadro Europeu para a Qualidade e a Eficácia da Aprendizagem. Esta iniciativa, que assume a forma de uma recomendação do Conselho, faz parte da Nova Agenda de Competências para a Europa lançada em junho de 2016. A proposta está associada ao [Pilar Europeu dos Direitos Sociais](#), que consagra o direito a uma educação inclusiva e de qualidade, à formação e à aprendizagem ao longo da vida. Com base nos resultados de uma ampla consulta, a recomendação identifica 14 critérios que os Estados-Membros e as partes interessadas devem utilizar para desenvolver programas de aprendizagem eficazes e de qualidade. A iniciativa irá reforçar a empregabilidade e a realização pessoal dos aprendizes e, deste modo, contribuir para o desenvolvimento de uma mão de obra altamente qualificada e competente, capaz de dar resposta às necessidades do mercado de trabalho. Saiba mais [aqui](#).

3. Tecnologia Industrial e Ambiente

3.1 O FUTURO DOS PLÁSTICOS NA ECONOMIA CIRCULAR

A União Europeia está a preparar a sua Estratégia sobre Plásticos na Economia Circular, cuja publicação está prevista para o final do ano. A [BusinessEurope](#), totalmente comprometida com a economia circular, publicou recentemente a sua posição sobre esta questão num documento em que insta os responsáveis políticos a direcionar a Estratégia dos Plásticos para promover a inovação, criar incentivos para a utilização de materiais reciclados, promover o ecodesign e harmonizar as regras existentes. Veja mais [aqui](#).

3.2 MATÉRIAS-PRIMAS ESSENCIAIS (CRM): LISTA ATUALIZADA

A Comissão Europeia publicou recentemente uma [lista atualizada dos CRM para a UE](#), cujas novidades são:

- novas matérias-primas essenciais: vanádio, tântalo, fósforo, borracha natural, hélio, entre outros;
- saem da lista: o crómio e a magnesite (com base na nova metodologia de avaliação).

3.3 E-GAR: AGENDADAS NOVAS SESSÕES DE ESCLARECIMENTO

Encontram-se agendadas várias sessões de esclarecimento sobre as e-GAR, as Guias Eletrónicas de Resíduos, que se tornarão obrigatórias a partir de 1 de janeiro de 2018. Consulte a agenda da APA, em permanente atualização, [aqui](#). [Aqui](#) está disponível a versão mais atual (de junho de 2017) do Manual de Utilizador das e-GAR, da autoria da APA.

3.4 ROHS: PARECER DO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU SOBRE A REVISÃO EM CURSO

O Comité Económico e Social Europeu emitiu um parecer sobre a Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2011/65/UE relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos, que poderá consultar [aqui](#).

Recorda-se que a [proposta de revisão da Diretiva](#) promove a substituição de matérias perigosas, a fim de tornar mais rentável a reciclagem de componentes. As alterações propostas vão facilitar as operações de mercado de segunda mão (p. ex., revenda) e a reparação de equipamentos elétricos e eletrónicos.

3.5 GASES FLUORADOS: APROVADO O DIPLOMA QUE TRANSPÕE O REGULAMENTO EUROPEU

O Conselho de Ministros de 19 de outubro aprovou o decreto-lei que assegurará a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do [Regulamento nº 517/2014](#), relativo aos gases fluorados com efeito de estufa, alargando o âmbito das obrigações de comunicação já existentes.

3.6. UE LANÇA PLANO DE INVESTIMENTO EXTERNO (PIE) E INSTITUI FUNDO EUROPEU PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (FEDS)

Em setembro, o Conselho adotou um **regulamento que institui um Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS)**. O FEDS é o principal instrumento do Plano de Investimento Externo Europeu (PIE) que apoia o investimento nos países africanos e da vizinhança europeia. O principal objetivo deste plano é contribuir para a concretização dos Objetivos da Agenda 2030, estimulando o emprego e o crescimento e combatendo, ao mesmo tempo, as causas profundas da migração. O fundo visa **mobilizar até 44 mil milhões de euros de investimentos**, financiando projetos numa em setores como a energia, os transportes, as infraestruturas sociais, a economia

digital, a utilização sustentável dos recursos naturais, a agricultura e os serviços locais. O FEDS **incentivará o setor privado a investir em países ou setores em que, de outro modo, não o faria**, como sejam os países frágeis ou afetados por conflitos. Tal como o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos, que apoiará os investimentos no interior da UE, **este fundo dará garantias e incentivará** a utilização de mecanismos de **financiamento misto** para apoiar projetos mais arriscados. Para mais informações, consulte o [comunicado](#) de imprensa do Conselho.

3.7 OS ESTADOS MEMBROS VÃO BENEFICIAR DE MAIS DE 222 MILHOES DE EUR EM INVESTIMENTOS PARA O AMBIENTE, A NATUREZA E A AÇÃO CLIMÁTICA

A Comissão Europeia aprovou um pacote de investimento de 222 milhões de EUR financiados pelo orçamento da UE para apoiar a transição da Europa para um futuro mais sustentável e com baixas emissões de carbono, ao abrigo do programa LIFE para o ambiente e a ação climática. O financiamento da UE vai mobilizar investimentos adicionais, num total de 379 milhões de EUR, para aplicação em 139 projetos novos em 20 Estados-Membros.

Para mais informações, consulte o [comunicado](#) de imprensa da Comissão, bem como a [lista completa de projetos aprovados](#).

3.8 NOVA LEGISLAÇÃO NACIONAL RELEVANTE PARA O SETOR

Assinala-se a publicação de duas declarações de retificação ao diploma das instalações elétricas de baixa tensão:

- [Declaração de Retificação n.º 29/2017](#) – que retifica o [Decreto-Lei n.º 96/2017](#), de 10 de agosto, da Economia, que estabelece o regime das instalações elétricas particulares, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017;
- [Declaração de Retificação n.º 33/2017](#) – que retifica o [Decreto-Lei n.º 96/2017](#), de 10 de agosto, da Economia, que estabelece o regime das instalações elétricas particulares, publicado no Diário da República, n.º 154, 1.ª série, de 10 de agosto de 2017.

3.9 UNIÃO EUROPEIA: PUBLICAÇÕES DO JOUE RELEVANTES PARA O SETOR

No último mês destacamos as seguintes publicações do Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) com relevância para o setor elétrico e eletrónico:

- REACH: [Resumo das decisões da Comissão Europeia relativas às autorizações de colocação no mercado para utilização e/ou às autorizações de utilização de substâncias enumeradas no anexo XIV do Regulamento \(CE\) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos](#);
- Equipamentos de rádio: [Comunicação da Comissão no âmbito da aplicação da Diretiva 1999/5/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações e ao reconhecimento mútuo da sua conformidade e da Diretiva 2014/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à harmonização da legislação dos Estados Membros respeitante à disponibilização de equipamentos de rádio no mercado e que revoga a Diretiva 1999/5/CE](#).

III. CALENDÁRIO FISCAL

Novembro 2017

Imposto do Selo:

1 - Entrega, até ao dia 20, do imposto liquidado no mês anterior, mediante apresentação da declaração para pagamento (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT).

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:

1 - Até ao dia 10, entrega da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.

2 - Pagamento, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT) do:

1 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos do trabalho dependente (cat. A) e pensões (cat. H), bem como o relativo a rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

2 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos empresariais e profissionais (cat. B), capitais (cat. E) e prediais (cat. F), por entidades que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada.

3 - Até ao dia 30:

1 - Retenção na fonte de IRS relativo aos rendimentos das categorias A e H. As entidades com contabilidade organizada devem reter o IRS sobre os rendimentos, sujeitos a retenção, das categorias B, F e E (quando os montantes anuais forem iguais ou superiores a € 10 000 e não estejam sujeitos a taxas liberatórias).

2 - Retenção do IRS pelas entidades que devam rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

Imposto sobre o Valor Acrescentado:

1 - Até ao dia 10 (regime normal-mensal):

1 - Remessa, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa ao mês de junho, acompanhada dos respetivos anexos. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias da Fazenda Pública com sistema local de cobrança, multibanco, CTT ou home banking dos bancos aderentes.

2 - O contribuinte, neste regime, que não realize quaisquer operações tributáveis fica igualmente obrigado a enviar a declaração periódica.

2 - Até ao dia 15 (regime normal-trimestral):

1 - Remessa, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa ao 1.º trimestre de 2017, acompanhada dos respetivos anexos. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias da Fazenda Pública com sistema local de cobrança, multibanco, CTT ou home banking dos bancos aderentes.

2 - O contribuinte, neste regime, que não realize quaisquer operações tributáveis fica igualmente obrigado a enviar a declaração periódica.

3 - Até ao dia 20:

1 - Entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50 000.

1 - Entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do art.º 53.º que tenham efetuado prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA.

2 - Entrega (regime dos pequenos retalhistas), por meio de guia Mod. P2, do imposto relativo ao 3.º trimestre de 2017. Não havendo imposto a pagar, deverá ser apresentada no serviço de finanças competente declaração Mod. 1074 (Art.º 60.º do CIVA).

4 - Comunicação por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

4 - Entrega, até ao dia 31, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a €400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009 de 12 de Agosto.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas:

1 - Pagamento, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT), das importâncias deduzidas por retenção na fonte de IRC, nos termos do artigo 94º do CIRC, durante o mês anterior.

2 - Até ao dia 31, Retenção na fonte de IRC, relativamente aos rendimentos obtidos em território português, referidos no artigo 94.º do CIRC, (exceto os referidos no artigo 97.º e 98.º do CIRC).

Segurança Social:

Pagamento, de dia 10 a dia 20, das contribuições relativas ao mês anterior e envio das folhas de ordenados e salários de dia 1 a dia 10.

Código de Procedimento e de Processo Tributário:

Sem prejuízo do andamento do processo, pode efetuar-se qualquer pagamento por conta do débito, desde que a entrega não seja inferior a 3 unidades de conta.

Imposto Único de Circulação:

IUC, relativo a veículos cuja data do aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

Imposto Municipal sobre Imóveis:

Até ao fim do mês:

1 - Pagamento da segunda prestação do IMI referente ao ano anterior, se superior a €250,00 e igual ou inferior a €500,00 ou da 3.ª prestação, se superior a €500,00.

2 - Entrega da participação de rendas relativas a dezembro, pelos sujeitos passivos que sejam proprietários, usufrutuários ou superficiários de prédios urbanos, arrendados por contratos celebrados antes da entrada em vigor do Regime do Arrendamento Urbano e que estejam a beneficiar do regime previsto no artigo 15.º-N do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.